



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0240 de 06 de fevereiro de 2007

Referenda a assinatura do Contrato de Repasse nº 193592-13/2006/MDA/CAIXA - PRONAF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse nº 0193592-13/2006/MDA/CAIXA - PRONAF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a implantação de um modelo microrregional de Acompanhamento Técnico e Extensão Rural, de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2º : O teor do Contrato de Repasse citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta reais), conforme especifica a seguir:

05 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20011-063 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXTENSÃO RURAL -

CONTRATO DE REPASSE Nº 0193592-13/2006/MDA/CAIXA

- PRONAF

3390.39.00.00 734 - Outros Serv Terceiros-P.Jurídica...R\$ 48.230,00

3390.39.00.00 000 - Obras e Instalações.....R\$ 5.600,00

TOTAL: R\$ 53.830,00

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Artigo 4o: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral no 4.320/64,
.....R\$ 5.600,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 0193592-13/2006/MDA/CAIXA - PRONAF, no valor deR\$ 48.230,00

TOTAL: R\$ 53.830,00

Artigo 5o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

JOCELI TIAGO MENEZES

Prefeito Municipal